



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 099/2025

27 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que dispõe sobre a alteração dos requisitos gerais de ingresso do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CC); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 105/25
Protocolado às fls. 027
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
28 de 02 de 2025
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração dos requisitos gerais de ingresso do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CC).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o requisito geral de ingresso do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CC), constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 103/2023, de 22 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 105/2024, de 20 de junho de 2024, que passa do requisito ‘Ensino Superior em qualquer área’ para ‘Ensino Superior ou Técnico em qualquer área’.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente proposta, que tem como objetivo alterar o requisito geral de ingresso do cargo de Chefe de Gabinete (CC), conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 103/2023, de 22 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 105/2024, de 20 de junho de 2024. A alteração propõe a substituição do requisito "Ensino Superior em qualquer área" para "Ensino Superior ou Técnico em qualquer área". Essa proposta visa ampliar as possibilidades de contratação para o cargo em comissão que oferece apoio direto ao Chefe do Poder Executivo.

É importante ressaltar que a formação em nível de curso superior não é, por si só, pressuposto de que o servidor nomeado ou designado para o referido cargo possua a capacidade necessária para ocupá-lo. Com a ampliação das opções de escolha, o Gestor tem maior liberdade para nomear indivíduo com experiência reconhecida ou atributos que atendam às obrigações específicas do cargo, e demonstre confiança para a execução das funções e atribuições em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Conforme o Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o cargo em comissão, declarado em lei, é de livre nomeação e exoneração. Assim, o Chefe do Executivo Municipal pode escolher um servidor, inclusive do próprio quadro efetivo, para ocupar o cargo em questão. Da mesma forma que a nomeação é de responsabilidade do Gestor e deve ser precedida de uma análise a seu critério, a exoneração do servidor que não atenda às exigências do cargo também deverá ser realizada pelo Gestor, sendo este ato igualmente de sua responsabilidade, com o intuito de atender, sobretudo, ao interesse coletivo. Portanto seja servidor capacitado mediante ensino superior ou ensino técnico, cabe ao Chefe do Executivo avaliar, não só a sua competência, mas também à confiança nele depositada, para desenvolvimento das demandas político-administrativas de sua gestão.

Diante ao exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL